



EMENDA Nº 30 , DE 2019 (MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Jorge Vianna)

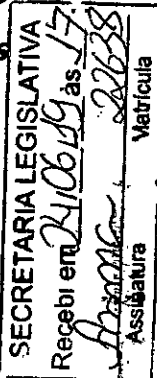
**Ao Projeto de Lei nº 401, de 2019, que Garante, no âmbito do Distrito Federal, direitos das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, efetiva os direitos de igualdade e acessibilidade das pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.**

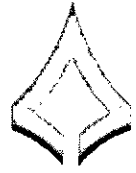
Dê-se, ao inciso II do art. 16 do projeto em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 16. [...]

II – escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, com, cumulativamente:

- a) frequência e conclusão, pelos docentes, de cursos de formação continuada com foco na área da surdez;
- b) a presença de dupla de tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, por área do conhecimento."





**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende efetivar, entre outros, os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF).

Com a tramitação do PL nº 401, de 2019, percebeu-se que a proposição necessitava dos ajustes ora realizados, consistentes na inclusão das obrigatoriedades: a) de os docentes das escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, frequentarem e concluírem cursos de formação continuada com foco na área da surdez; b) de presença, em dupla e por área do conhecimento, de tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa em tais escolas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2019.

**DEPUTADO JORGE VIANNA – PODE/DF**